



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000408395

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **0126117-81.2010.8.26.0100**

Relator(a): **JOSÉ WILSON GONÇALVES**

Órgão Julgador: **11ª Câmara de Direito Privado**

Trata-se de apelação interposta pelo exequente em face da sentença a fls. 432/433, a qual extinguiu a execução pelo reconhecimento da prescrição intercorrente.

O despacho a fls. 478 determinou a complementação do preparo recursal, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção do recurso.

Certificado o decurso do prazo sem a comprovação do recolhimento da complementação do preparo a fls. 488.

É o relatório.

Decido.

Diante do não pagamento do preparo, declaro a deserção deste recurso. Não se cogita de majoração da verba honorária, visto que não fixada na sentença.

Desse modo, **NÃO CONHEÇO do recurso.**

São Paulo, 28 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON GONÇALVES
RELATOR